

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1000

Fica ordenado que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e em promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento de Rendas e Administração Geral - Serviços de Paroquia - Transferências Correntes - Subvenções Sociais, um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para atender às despesas autorizadas pela Lei nº 177, de 3 de dezembro de 1964;

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de operações de crédito, fica de o Prefeito Municipal, autorizado a realizá-las até o limite previsto no artigo anterior, se necessário for;

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Jacareí;

Dr. 9. Junho 1965 I

[Assinatura]
SECRETÁRIO MUNICIPAL